



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 04.984/07

TERMO ADITIVO. *Julga-se regular, com determinação de arquivamento do processo.*

ACÓRDÃO AC1 - TC - 084 /2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº **04.984/07**, referente ao Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 30/07, firmado entre a Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e a Construtora Econ Empreendimentos e Construções Ltda., objetivando a prorrogação de prazo para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias corridos, perfazendo um total de 750 (setecentos e cinquenta) dias, e

CONSIDERANDO que o referido termo aditivo foi celebrado em consonância com as normas legais pertinentes, em especial aos ditames da Lei Nacional nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Licitação nº 008/07 foi julgada regular pelo Acórdão AC2 TC 337/08 (fls. 765), o Termo Aditivo nº 01 pelo AC2 TC 1.943 (fls. 804), o Termo Aditivo 2º, conforme AC1 TC 085/09 (fls. 856), o Termo Aditivo 3º, através Acórdão AC1 TC 0899/09 (fls. 905), o Termo Aditivo nº 04, através do Acórdão AC1 TC nº 1385/09 (fls. 1107), bem como o Termo Aditivo nº 05, conforme Acórdão AC1 –TC- 1866/09 (fs.1264);

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o Termo Aditivo nº 06 ao Contrato 30/07, determinando o arquivamento do processo.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 21 de janeiro de 2010.

CONS. JOSÉ MARQUES MARIZ
PRESIDENTE

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL